CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 44/2018

Ementa

Dispõe sobre a alteração da Lista de Serviços sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN anexa à Lei nº 1.284, de 20 de dezembro de 1973, que institui o Código Tributário do Município de Indaiatuba, e dá outras providências

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
11/12/2018	**14/12/2018**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 5/2018 - **Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
16/11/2023	Lei Complementar nº 103/2023	Revogada pela

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

Aut. Nº 022/18
P.L.C.Nº 005/18
Publ.: 14/12/18 - pag. 14

LEI COMPLEMENTAR Nº 44 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração da Lista de Serviços sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN anexa à Lei nº 1.284, de 20 de dezembro 1973, que institui o Código Tributário do Município de Indaiatuba, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Tabela XI - Lista de Serviços Sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN a que se refere o artigo 57 do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei nº 1.284, de 20 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo desta Lei Complementar.

Artigo 2º - Fica reduzida, em 50% (cinquenta por cento), a base de cálculo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Indaiatuba, sob concessão do Poder Público municipal.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 150, III da Constituição Federal.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 41, de 12 de junho de 2018.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 11 de dezembro de 2018, 189º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicado na Assessoria Técnica Legislativa, em 11 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

ANEXO

TABELA XI
LISTA DE SERVIÇOS SUJEITOS AO ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (NR)

Item	Descrição dos serviços	Alíquota
16	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros	2,0%